
Re: Esclarecimentos PE 90006/2025 - Limpeza e Copeiragem

De : SEGEC - Seção de Gestão de Contratos
<segec@tre-pb.jus.br>

ter., 25 de mar. de 2025 14:50

Assunto : Re: Esclarecimentos PE 90006/2025 - Limpeza e Copeiragem

Para : CPL <cpl@tre-pb.jus.br>

A CPL

Seguem os esclarecimentos

1. Qual declaração deverá ser apresentada atestando a Dispensa de Vistoria?

RESPOSTA: A Declaração será emitida pelo Servidor lotado na local da prestação dos serviços

2. Qual empresa é a atual prestadora do serviço?

RESPOSTA: CRISERV

3. Deverá ser cotado o Adicional de Insalubridade para o Auxiliar de Serviços Gerais?

RESPOSTA: APÓS O INÍCIO DA CONTRATAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR LAUDO PARA QUE POSSA IDENTIFICAR A INSALUBRIDADE. EM CASO POSITIVO O CONTRATO SERÁ REVISADO

4. Acerca da Planilha de Custos, segue os questionamentos e apontamentos:

4.1. Considerando as planilhas enviadas e o item 4.8.3.2 do edital, a Administração usou a CCT 2024 para estimar os valores, embora a CCT 2025 já esteja vigente. Diante disso, é necessária a retificação do valor estimado? Caso contrário, devem-se manter os valores originais ou atualizá-los conforme a nova convenção?

RESPOSTA: A ADMINISTRAÇÃO ESTIMOU OS CUSTOS COM BASE NA CCT2024. APÓS A CONTRATAÇÃO SERÁ CONCEDIDA A RECPACTUAÇÃO

4.2. Os memoriais de cálculo podem ser alterados, desde que em conformidade com os princípios legais e jurisprudenciais, ou deve-se seguir rigorosamente a planilha enviada no edital e anexos? Os percentuais dos módulos 3 e 4 poderão ser modificados?

RESPOSTA: FÓRMULAS, BASE DE CÁLCULO E PERCENTUAIS DO MÓDULO 3 NÃO PODEM SER ALTERADOS. QUANTO AO MÓDULO 4, SÓ NÃO PODE SER ALTERADO O PERCENTUAL DOS ITENS B, C, D e E, OSDEMAIS DEVEM SER MANTIDOS CONFORME CONSTAM NA PLANILHA ANEXO AO EDITAL

4.3. Na lista de equipamentos, a "Máquina de café industrial" foi cotada como parte dos custos do Auxiliar de Serviços Gerais, quando deveria estar incluída nos custos do Copeiro. Essa incongruência deve manter-se inalterada?

RESPOSTA: SEM ALTERAÇÃO

4.4. Como os insumos da função de Copeiro devem ser incluídos: na composição dos custos do empregado ou no resumo da proposta, assim como ocorre com o Auxiliar de Serviços Gerais?

RESPOSTA: POR SEREM ITENS QUE SERÃO ENTREGUES DE ACORDO COM A DEMANDA OS CISTOS DEVEM ESTAR NO RESUMO DA PROPOSTA

4.5. As metragens apresentadas no Termo de Referência diferem da exposta no Simulador presente na Planilha, o que compromete o valor estimado. Diante disso, qual metragem é a correta?

RESPOSTA: ACOMPANHAR AS METRAGENS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, HOVE APENAS UM ERRO DE DIGITAÇÃO

Mônica Guimarães Mendes de Almeida
Seção de Gestão de Contratos
(83) 3512-1390

De: "CPL" <cpl@tre-pb.jus.br>

Para: "SEGEC" <segec@tre-pb.jus.br>

Enviadas: Terça-feira, 25 de março de 2025 13:26:53

Assunto: Fwd: Esclarecimentos PE 90006/2025 - Limpeza e Copeiragem

Sra. Chefe,

Solicito esclarecer.

Atenciosamente,

Leda Pedrosa
Pregoeira

----- Mensagem encaminhada -----

De: "ZeloPB Licitacao" <zelopblicitacao@gmail.com>

Para: "CPL" <cpl@tre-pb.jus.br>

Enviadas: Terça-feira, 25 de março de 2025 10:27:46

Assunto: Esclarecimentos PE 90006/2025 - Limpeza e Copeiragem

Bom dia, Prezados (as)

Ao tempo em que os cumprimento, expressamos o nosso desejo em participar do Pregão Eletrônico nº 90006/2025 e, após leitura atenciosa ao Edital e seus anexos, faz-se necessário solicitar alguns esclarecimentos:

1. Qual declaração deverá ser apresentada atestando a Dispensa de Vistoria?
2. Qual empresa é a atual prestadora do serviço?
3. Deverá ser cotado o Adicional de Insalubridade para o Auxiliar de Serviços Gerais?

4. Acerca da Planilha de Custos, segue os questionamentos e apontamentos:

4.1. Considerando as planilhas enviadas e o item 4.8.3.2 do edital, a Administração usou a CCT 2024 para estimar os valores, embora a CCT 2025 já esteja vigente. Diante disso, é necessária a retificação do valor estimado? Caso contrário, devem-se manter os valores originais ou atualizá-los conforme a nova convenção?

4.2. Os memoriais de cálculo podem ser alterados, desde que em conformidade com os princípios legais e jurisprudenciais, ou deve-se seguir rigorosamente a planilha enviada no edital e anexos? Os percentuais dos módulos 3 e 4 poderão ser modificados?

4.3. Na lista de equipamentos, a "Máquina de café industrial" foi cotada como parte dos custos do Auxiliar de Serviços Gerais, quando deveria estar incluída nos custos do Copeiro. Essa incongruência deve manter-se inalterada?

4.4. Como os insumos da função de Copeiro devem ser incluídos: na composição dos custos do empregado ou no resumo da proposta, assim como ocorre com o Auxiliar de Serviços Gerais?

4.5. As metragens apresentadas no Termo de Referência diferem da exposta no Simulador presente na Planilha, o que compromete o valor estimado. Diante disso, qual metragem é a correta?

Com base nos apontamentos acima, solicitamos respostas para uma perfeita elaboração dos nossos documentos. Antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição.

Zêlo Locação de Mão de Obra

Departamento de Licitações.
